



2013	2250	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2360	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2460	07.002.10.301.03602-030	498
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2490	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador,

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/17/2011 BY 60322
[Signature]



sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 62/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta Ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta Ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
TO THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
WASHINGTON, D. C.
FROM: DR. ROBERT M. MAYER
SUBJECT: A STUDY OF THE
THERMAL STABILITY OF
POLYMERIZATION OF
ACRYLONITRILE

The following report was prepared by
DR. ROBERT M. MAYER
and
DR. J. H. KILPATRICK
in the Department of Chemistry,
University of Chicago, Chicago, Illinois.
This work was supported by the
National Bureau of Standards,
Washington, D. C., under the
aegis of the Office of Chemical
Physics, Division of Chemistry,
National Research Council,
Washington, D. C.

The study of the thermal stability of
acrylonitrile (AN) has been of
interest for many years because of
its importance in the polymerization
of this monomer. The present study
was undertaken to determine the
thermal stability of AN in the
absence of any radical initiators.
The results of this study are
presented in the following report.



- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to outline the key findings and recommendations.

2. The project has been conducted in accordance with the established protocols and procedures, and the results have been carefully reviewed and analyzed.

3. The findings indicate that there are several areas where improvements can be made, particularly in the areas of data collection and analysis.

4. It is recommended that the following steps be taken to address these issues and ensure the highest quality of the project results:

- Implement a more rigorous data collection process.
- Enhance the data analysis methods.
- Increase the transparency and accountability of the project.

5. The project team is committed to ensuring that all findings are accurately reported and that the project is completed on time and within budget.

6. The project will be completed by the end of the year, and the final report will be submitted to the relevant stakeholders.

7. The project team is grateful for the support and assistance provided by all stakeholders throughout the project.



Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

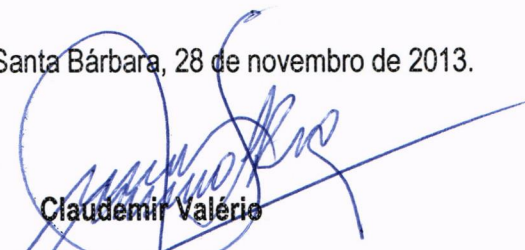
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

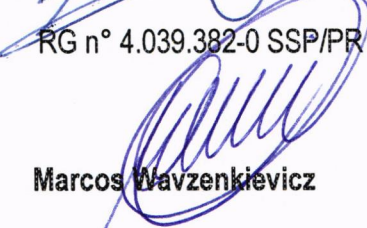
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2013.


Claudemir Valério

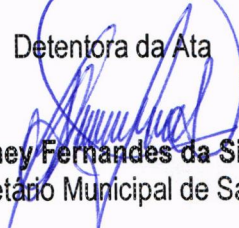
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Marcos Wavzenkiewicz

Empresa: Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 06.935.554/0001-67


Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

06935554/0001-67

**MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000

NOVO VARGAS - RS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

RECEIVED

1954

ADDITIONAL INFORMATION

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia, conforme especificado, oferecido pela empresa **PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.200.303/0001-22, com endereço à Avenida Mauricio Cardoso, nº 706 - CEP: 99700-000 - Bairro: Centro, Erechim/RS, neste ato representada pelo **Sr. Nédio Justino Massochin Júnior**, inscrito no CPF sob nº. 010.448.960-00, RG nº 4092420878 SSP/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 62/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura	ESTILO	PCTE	30,00	2,40	72,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF CHEMISTRY
AND MINERALOGY
FOR THE YEAR 1900

BY
J. H. VAN DUSEN
AND
J. H. VAN DUSEN

CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1901

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF CHEMISTRY
AND MINERALOGY
FOR THE YEAR 1900
BY
J. H. VAN DUSEN
AND
J. H. VAN DUSEN
CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1901

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF CHEMISTRY
AND MINERALOGY
FOR THE YEAR 1900
BY
J. H. VAN DUSEN
AND
J. H. VAN DUSEN
CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1901

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF CHEMISTRY
AND MINERALOGY
FOR THE YEAR 1900
BY
J. H. VAN DUSEN
AND
J. H. VAN DUSEN
CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1901



			(pacote com 100 unidades).					
4	1	4671	ABOCATH Nº 20G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	51,99	103,98
5	1	4672	ABOCATH Nº 22G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	51,99	103,98
6	1	4673	ABOCATH Nº 24G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	52,00	104,00
26	1	4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	10,00	9,90	99,00
27	1	1045	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	UN	20,00	5,50	110,00
28	1	4680	ÁLCOOL ETILICO 70% frasco c/ 1 litro caixa c/12.	CICLO FARMA	CX	10,00	37,00	370,00
30	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	FAROL	UN	1,00	8,00	8,00
32	1	1046	ALGODÃO HIDROFILO rolo com 500 gramas.	FAROL	UN	12,00	8,00	96,00
61	1	1048	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro MS	UNITEX	PCTE	100,00	10,13	1.013,00
62	1	1047	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente	UNITEX	PCTE	100,00	13,99	1.399,00



			sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro ms					
63	1	1049	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro ms	UNITEX	PCTE	100,00	19,24	1.924,00
73	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	SSPLUS	CX	25,00	11,50	287,50
221	1	4711	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 7.5x 7.5 cm com densidade de 11 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro) tramado no tecido, não estéril, pacotes c/ 500 compressas	MEDPLUS	PCTE	160,00	10,85	1.736,00
273	1	1055	ESPARADRAPO BRANCO 10 x 4,5 c/ capa.	MISSNER	UN	60,00	5,20	312,00
304	1	1056	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UN	4,00	2,45	9,80
305	1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3m .	CIEX	UN	20,00	2,79	55,80
306	1	4729	FITA MICROPORE medindo 25 mm x 10 m de	CIEX	UN	60,00	1,97	118,20



			comprimento com capa, fita cirúrgica, porosa, superfície adesiva, hipoalergênica - rolos					
398	1	2527	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO EXTRA P CX C/ 100 UNDS	EMBRAM AC	CX	80,00	12,80	1.024,00
400	1	1060	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO P CX C/ 100 UNDS	DESCARP ACK	CX	80,00	12,85	1.028,00
407	1	3393	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	OLIMEDI	CX	20,00	4,14	82,80
449	1	4839	PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS 23X23 BRANCO FARDO C/1000 FOLHAS	DIPLOMA TA	FD	20,00	15,00	300,00
498	1	1066	SCALP Nº 23G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros	LAMEDID	UN	1.000,00	0,13	130,00
499	1	1095	SCALP Nº 25G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura	LAMEDID	UN	500,00	0,13	65,00



			asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros					
502	1	1067	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML com agulha insulina 13 x 4,5.	SOLIDOR	UN	300,00	0,69	207,00
521	1	1035	SORO FISIOLÓGICO frasco 1000ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes	EUROFAR MA	FR	50,00	3,34	167,00
522	1	1072	SORO FISIOLÓGICO frasco 100ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes.	EUROFAR MA	FR	400,00	1,77	708,00
523	1	1034	SORO FISIOLÓGICO frasco 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes	EUROFAR MA	FR	450,00	2,22	999,00
524	1	1074	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes, tipo bolsa	EUROFAR MA	UN	350,00	2,79	976,50
527	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	MAXCLEN	PCTE	100,00	2,25	225,00
557	1	5669	TORSO HUMANO BISSEXO 85 CM CM 24 PARTES Modelo anatômico confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por cabeça (2 partes) com cavidade nasal, parte craniana exposta lateral, metade do cérebro com cerebelo, artérias/veias, globo ocular, epiglote, esôfago, cartilagem tireóide, glândula tireóide, trquéia, costela,	ANATOMI C	UN	1,00	1.950,00	1.950,00



APPROVED BY THE BOARD OF DIRECTORS



		esterno, diafragma, glândula mamária, pulmões (2 partes), coração (2 partes), fígado com vesícula biliar, estômago (2 partes), intestino, metade de um rim, ureter, bexiga, ceco, órgão genital masculino e feminino intercambiáveis					
TOTAL							15.784,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2230	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2250	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2360	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2460	07.002.10.301.03602-030	498
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2490	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.]



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.



ARMED AND DANGEROUS



- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 62/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
JANUARY 1950
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS
JAMES H. HARRIS



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta Ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta Ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



RECEIVED
JAN 11 1968
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

REPORT OF RESEARCH
ON THE REACTION OF
METHYL LITHIUM WITH
ACETOPHENONE

BY
J. H. HARRIS

1954

Submitted to the Department of Chemistry
in partial fulfillment of the requirements
for the degree of Doctor of Philosophy

THESIS

CHICAGO, ILL.

1954

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MICH. 48106



PREFEITURA MUNICIPAL

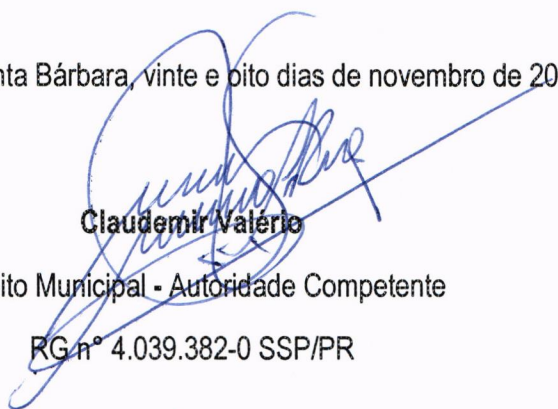
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1186

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, vinte e oito dias de novembro de 2013



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Nédio Justino Massochin Júnior

Empresa: Plasmedic- Comercio de Materiais Para Uso Medico e Laboratorial Ltda - Me

CNPJ: 09.200.303/0001-22

Detentora da Ata



Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia, conforme especificado, oferecido pela empresa **PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.200.303/0001-22, com endereço à Avenida Mauricio Cardoso, nº 706 - CEP: 99700-000 - Bairro: Centro, Erechim/RS, neste ato representada pelo **Sr. Nédio Justino Massochin Júnior**, inscrito no CPF sob nº. 010.448.960-00, RG nº 4092420878 SSP/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 62/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura	ESTILO	PCTE	30,00	2,40	72,00



			(pacote com 100 unidades).					
4	1	4671	ABOCATH Nº 20G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	51,99	103,98
5	1	4672	ABOCATH Nº 22G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	51,99	103,98
6	1	4673	ABOCATH Nº 24G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	2,00	52,00	104,00
26	1	4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	10,00	9,90	99,00
27	1	1045	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	UN	20,00	5,50	110,00
28	1	4680	ÁLCOOL ETILICO 70% frasco c/ 1 litro caixa c/12.	CICLO FARMA	CX	10,00	37,00	370,00
30	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	FAROL	UN	1,00	8,00	8,00
32	1	1046	ALGODÃO HIDROFILO rolo com 500 gramas.	FAROL	UN	12,00	8,00	96,00
61	1	1048	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro MS	UNITEX	PCTE	100,00	10,13	1.013,00
62	1	1047	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente	UNITEX	PCTE	100,00	13,99	1.399,00



			sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro ms					
63	1	1049	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro ms	UNITEX	PCTE	100,00	19,24	1.924,00
73	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	SSPLUS	CX	25,00	11,50	287,50
221	1	4711	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 7.5x 7.5 cm com densidade de 11 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro) tramado no tecido, não estéril, pacotes c/ 500 compressas	MEDPLUS	PCTE	160,00	10,85	1.736,00
273	1	1055	ESPARADRAPO BRANCO 10 x 4,5 c/ capa.	MISSNER	UN	60,00	5,20	312,00
304	1	1056	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UN	4,00	2,45	9,80
305	1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3m .	CIEX	UN	20,00	2,79	55,80
306	1	4729	FITA MICROPORE medindo 25 mm x 10 m de	CIEX	UN	60,00	1,97	118,20



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1190

			comprimento com capa, fita cirúrgica, porosa, superfície adesiva, hipoalergênica - rolos					
398	1	2527	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO EXTRA P CX C/ 100 UNDS	EMBRAM AC	CX	80,00	12,80	1.024,00
400	1	1060	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO P CX C/ 100 UNDS	DESCARP ACK	CX	80,00	12,85	1.028,00
407	1	3393	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	OLIMEDI	CX	20,00	4,14	82,80
449	1	4839	PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS 23X23 BRANCO FARDO C/1000 FOLHAS	DIPLOMA TA	FD	20,00	15,00	300,00
498	1	1066	SCALP Nº 23G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros	LAMEDID	UN	1.000,00	0,13	130,00
499	1	1095	SCALP Nº 25G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura	LAMEDID	UN	500,00	0,13	65,00



			asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros					
502	1	1067	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML. com agulha insulina 13 x 4,5.	SOLIDOR	UN	300,00	0,69	207,00
521	1	1035	SORO FISIOLÓGICO frasco 1000ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes	EUROFAR	FR	50,00	3,34	167,00
522	1	1072	SORO FISIOLÓGICO frasco 100ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes.	EUROFAR	FR	400,00	1,77	708,00
523	1	1034	SORO FISIOLÓGICO frasco 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes	EUROFAR	FR	450,00	2,22	999,00
524	1	1074	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml injetável e sem conservantes. acondicionado em frascos plásticos transparentes, tipo bolsa	EUROFAR	UN	350,00	2,79	976,50
527	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	MAXCLEN	PCTE	100,00	2,25	225,00
557	1	5669	TORSO HUMANO BISSEXO 85 CM CM 24 PARTES Modelo anatômico confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por cabeça (2 partes) com cavidade nasal, parte craniana exposta lateral, metade do cérebro com cerebelo, artérias/veias, globo ocular, epiglote, esôfago, cartilagem tireóide, glândula tireóide, trquéia, costela,	ANATOMI	UN	1,00	1.950,00	1.950,00



		esterno, diafragma, glândula mamária, pulmões (2 partes), coração (2 partes), fígado com vesícula biliar, estômago (2 partes), intestino, metade de um rim, ureter, bexiga, ceco, órgão genital masculino e feminino intercambiáveis					
TOTAL							15.784,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2230	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2250	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2360	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2460	07.002.10.301.03602-030	498
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2490	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente: